



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Sul de Minas Gerais - IFSULDEMINAS - Campus
Machado
Rodovia Machado Paraguaçu, Km 3, Santo Antonio, Machado / MG, CEP 37.750-000 - Fone: None

PORT 29/2019 - MCH-GGP/MCH-DAP/MCH-DG/MCH/IFSULDEMINAS

7 de fevereiro de 2019

O DIRETOR-GERAL DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MINAS GERAIS CAMPUS MACHADO, nomeado pela Portaria nº 1.308, de 14/08/2018, publicada no DOU de 15/08/2018, Seção 2, pág. 18, usando das atribuições legais que lhe são conferidas pelo art. 13 da Lei nº 11.892, **RESOLVE:**

Art.1º Designar, a partir de 02 de janeiro de 2019, **os servidores abaixo indicados para, com observância da legislação vigente, comporem comissão de fiscalização, no(s) contrato(s) celebrado entre o IFSULDEMINAS – Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Sul de Minas Gerais – Câmpus Machado, e a(s) Empresa(s) a seguir enunciada(s), nos termos e condições ora descritas:**

Contrato	Processo nº	Empresa Contratada
19/2016	23345.002517.2016-11	Guardseg vigilância e segurança Eireli
Objeto do Contrato		
Contratação de pessoa jurídica especializada em serviços terceirizados contínuos diversos.		
Função	Nome	SIAPE
<i>Fiscal Administrativo</i>	Hailton Sebastião de Oliveira	2031018
<i>Substituto do fiscal administrativo</i>	Wanderlei José Martins	1104857
<i>Fiscal Técnico</i>	Eusébio de Souza Dias Netto	1477711
<i>Substituto do Fiscal Técnico</i>	Tales Machado Lacerda	2605621

Art.2º Sem prejuízo de outras previsões legais e/ou normativas, constituem atribuições mínimas da comissão de fiscalização, assim como, individualmente, de cada fiscal de contrato, nos seus respectivos escopos de atuação:

2.1. atestar, em documento hábil, o fornecimento, a prestação de serviço, após conferência prévia do objeto contratado;

2.2. coletar, apreciar e analisar, quando for o caso, todos e quaisquer dados, informações ou documentos que, pela sua própria natureza, guardem relevância administrativa ou jurídica com o contrato fiscalizado;

2.3. observar que os prestadores de serviços se apresentem:

2.3.1. uniformizados e/ou com crachá de identificação, quando estipulado em contrato;

2.3.2. utilizando os dispositivos/ equipamentos destinados à segurança individual e/ou coletiva, quando aplicável;

2.4. acompanhar a execução contratual, informando aos setores competentes as ocorrências que possam prejudicar o bom andamento da obra, do fornecimento do bem ou da prestação do serviço, por meio dos canais aptos a tanto; e

2.5. informar, em prazo hábil, ao setor competente, quando houver necessidade de acréscimos, supressões ou prorrogação no que pertine ao objeto do contrato.

Art. 3º. Na hipótese de impossibilidade de qualquer um dos fiscais de contrato desempenhar os encargos decorrentes desta designação, assumirá a função, imediatamente, o membro suplente/ substituto.

3.1. A impossibilidade ora tratada deverá ser apresentada formalmente, para fins de apreciação pelos canais administrativos competentes.

Revoga-se a portaria nº 94 de 21 de setembro de 2016.

Esta portaria entra em vigor a partir de 07 de fevereiro de 2019.

Documento assinado eletronicamente por:

- **Carlos Henrique Rodrigues Reinato, DIRETOR GERAL - MCH**, em 07/02/2019 09:58:10.
- **Wanessa Tavares Campos Corsini, ASSISTENTE EM ADMINISTRACAO**, em 07/02/2019 09:52:01.

Este documento foi emitido pelo SUAP em 07/02/2019. Para comprovar sua autenticidade, faça a leitura do QRCode ao lado ou acesse <https://suap.ifsuldeminas.edu.br/autenticar-documento/> e forneça os dados abaixo:

Código Verificador: 10746

Código de Autenticação: e4a50b6edc

